



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Ofício nº 257/2022 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº 55/2022.

Excelentíssimo Senhor,

JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS,

Presidente da Câmara de Vereadores,

LIMA DUARTE – MG.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Nobres Vereadores,

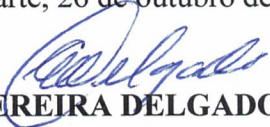
Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente com o fito de encaminhar às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 55/2022, que **“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022, no valor de R\$ 7.000,00 na forma que menciona”**;

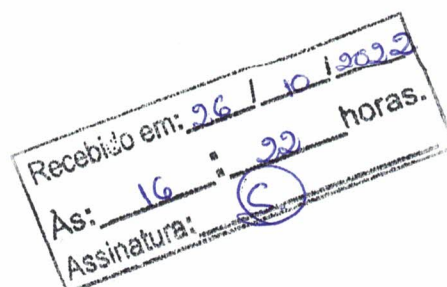
Segue em anexo mensagem contendo justificativa do Poder Executivo para a proposição.

Sem mais para o momento, esperamos que tal Projeto de Lei seja submetido aos demais Edis no intuito de sua deliberação e aprovação, respeitando-se as disposições previstas na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG e demais normativas concernentes à matéria, objetivando-se a salvaguarda do regular trâmite processual legislativo do Projeto de Lei em comento.

Atenciosamente,

Lima Duarte, 26 de outubro de 2022.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº55/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 7.000,00 na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) à seguinte dotação do orçamento municipal de 2022:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE	
Unidade 14 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
2.14.00.08.243.0018.2.0124-100 - 3.3.90.30.00 AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - - - -	R\$ 7.000,00
2.14.00.08.243.0018.2.0124-100 - 3.3.90.30.00 AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - - - -	R\$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -	R\$ 7.000,00
Total da Unidade 14 - - - - -	R\$ 7.000,00
Total da Instituição 02 - - - - -	R\$ 7.000,00
Total Geral Acrescido - - - - -	R\$ 7.000,00

Art.2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE	
Unidade 14 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
2.14.00.08.243.0018.2.0124-100 - 3.3.90.14.00 AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - - - -	R\$ 1.000,00
2.14.00.08.243.0018.2.0124-100 - 3.3.90.14.00 AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - - - -	R\$ 1.000,00
2.14.00.08.243.0018.2.0124-100 - 3.3.90.36.00 AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - - - -	R\$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -	R\$ 2.000,00
Total da Unidade 14 - - - - -	R\$ 2.000,00
Unidade 15 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
2.15.00.08.241.0017.2.0126-100 - 3.3.50.41.00 AÇÕES PARA PESSOA IDOSA - - - -	R\$ 5.000,00
2.15.00.08.241.0017.2.0126-100 - 3.3.50.41.00 AÇÕES PARA PESSOA IDOSA - - - -	R\$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -	R\$ 5.000,00
Total da Unidade 15 - - - - -	R\$ 5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - -	R\$ 7.000,00
Total Geral Anulado - - - - -	R\$ 7.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte-MG, 26 de outubro de 2022.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal
Lima Duarte-MG



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº55/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 7.000,00 na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) à seguinte dotação do orçamento municipal de 2022:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE	
Unidade 14 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
2.14.00.08.243.0018.2.0124-100 - 3.3.90.30.00 AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - - - -	R\$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 7.000,00
Total da Unidade 14	R\$ 7.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 7.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 7.000,00

Art.2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE	
Unidade 14 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
2.14.00.08.243.0018.2.0124-100 - 3.3.90.14.00 AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - - - -	R\$ 1.000,00
2.14.00.08.243.0018.2.0124-100 - 3.3.90.36.00 AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - - - -	R\$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 2.000,00
Total da Unidade 14	R\$ 2.000,00
Unidade 15 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
2.15.00.08.241.0017.2.0126-100 - 3.3.50.41.00 AÇÕES PARA PESSOA IDOSA - - - -	R\$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 5.000,00
Total da Unidade 15	R\$ 5.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 7.000,00
Total Geral Anulado	R\$ 7.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte-MG, 26 de outubro de 2022.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal
Lima Duarte-MG



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1281

Memorando nº. 74/2022

Lima Duarte, 25 de outubro de 2022

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste solicitar que seja elaborado Projeto de Lei para suplementação conforme descrito abaixo:

- Tirar R\$5.000,00 da dotação Ações para Pessoa Idosa e transferir para material de consumo da Dotação Ações para Crianças e Adolescentes, Fonte 1.00, Ficha 238

- Tirar R\$1.000,00 da dotação 33901400 e R\$1.000,00 da dotação 33903600 de Ações Criança e Adolescentes para material de consumo da Dotação Ações para Crianças e Adolescentes, 339030, Fonte 1.00, Ficha 238

Esse pedido justifica-se pela necessidade de custear a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que foi convocada em 19 de maio de 2022 através da Resolução nº227, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. A mesma estabelece o prazo de realização das Conferências Municipais que devem acontecer até dezembro de 2022. Ressaltamos ainda que as despesas sendo dentro de Ações para Crianças e Adolescente, há a possibilidade dos custos serem pagos com recurso do FUMECAD – FUNDO ESPECIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bianca Alves Vieira

Secretária Municipal de Assistência Social

Ilmo. Sr.

Luiz Roberto Gonçalves Figueiredo Filho
Assessor de Contabilidade

LIMA DUARTE – MG